



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 301 de 30 de março de 1979.

Autoriza abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mantena, estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial até o limite de Cr\$ 29.536,85 (vinte e nove mil, quinhentos e trinta e seis cruzeiros e oitenta e cinco centavos), para cobrir despesa com o pagamento de débito do Município com o Departamento de Água e Energia Elétrica com o Estado de Minas Gerai, não inscrito em “Restos a pagar” no exercício de 1978.

Art.2º. Para execução do artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as operações previstas na Lei nº 4.320/64, inclusive com a anulação total ou parcial de dotações do vigente orçamento da Despesa.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 30 (trinta) dias do mês de março de 1979. 35º de Emancipação Política.

Adrião Baia
Prefeito Municipal

Irineu Vieira Lopes
Sec. de Administração